



servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfere	Data Início	Data Fim
11549500	JANIRA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	Professor	MUNICIPAL	Executivo/Municipal	08.02.2012	14.12.2012

Finalidade:

AVERBAÇÃO TEMPO MUNICIPAL, COORDNEADOR PEDAGÓGICO.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00804328 de 21 de Junho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO DO(A) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 9º da Emenda Constitucional nº 7, de 18 de janeiro de 1999, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfere	Data Início	Data Fim
11549500	JANIRA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	Professor	MUNICIPAL	Executivo/Municipal	14.02.2011	30.12.2011

Finalidade:

AVERBAÇÃO TEMPO MUNICIPAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00804352 de 21 de Junho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO EM EXERCÍCIO DO(A) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 9º da Emenda Constitucional nº 7, de 18 de janeiro de 1999, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEC, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfere	Data Início	Data Fim
11549500	JANIRA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	Professor	MUNICIPAL	Executivo/Municipal	18.02.2013	03.03.2013

Finalidade:

AVERBAÇÃO TEMPO MUNICIPAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCLUINTE

A Diretora do CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SEMIÁRIDO NORDESTE II, localizada na Rua José Domingos Silva Neto nº 01, centro, Município de Ribeira do Pombal, BA, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação - NTE17, nos termos da Portaria nº 9835, publicada no Diário Oficial de 24/10/2002, torna pública a relação do Aluno Concluinte do Curso Técnico em Enfermagem -PROEJA, no ano letivo 2024, nesta Unidade de Ensino.

Turno: Noturno

Dominique Santana da Cruz CPF: 416.578.048-01, Laiane Simões da Costa CPF: 101.766.365-36, Lara Priscila da Silva Costa CPF: 081.884.205-90, Stefane Santana Costa CPF: 084.187.875-70, Leandra Garcia Andrade CPF: 031.095.765-62

Conselho Estadual de Educação – CEE

Ato aprovado na 1281ª Sessão Extraordinária do Conselho Pleno de 21 de junho de 2024 Conselho Pleno

Comissão Especial: Conselheiros Ádramo Costa da Silva, Dinalva Melo do Nascimento e Nildon Carlos Santos Pitombo (Relator)

Processo SEI/CEE Nº 011.15630.2024.0054302-60 - Institui diretrizes curriculares para a inserção das lutas pela independência do Brasil, ocorridas na Bahia, à luz do inciso IX Art. 25 da Resolução CEE nº 137/2019, criando o componente curricular de História da Bahia e alterando o Art. 19 da Resolução CEE nº 26/2016, que fixa normas para o funcionamento das instituições de ensino da Educação Básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia.

RESOLUÇÃO CEE Nº 125, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Conselho Estadual de Educação da Bahia, no uso de suas atribuições quanto à formulação de políticas educacionais nos termos do inciso I Art. 2º do Decreto Estadual nº 7.532, de 19 de fevereiro 1999 e considerando as orientações advindas da Resolução CEE N.º 137, de 17

de dezembro de 2019 e o disposto no Parecer CEE/BA nº 196, de 13 de agosto de 2019 e no Parecer CEE/BA nº 111, de 25 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 19 da Resolução CEE/BA nº 26, de 15 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O Projeto Político Pedagógico - PPP é um instrumento de exercício da autonomia pedagógica e de gestão da instituição de ensino, observados os parâmetros norteadores da mantenedora, e representa um dos meios de viabilizar a formação cidadã dos estudantes na educação formal.

§1º Cabe à instituição, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do seu PPP com os planos de educação - nacional, estadual, municipal - o contexto em que a escola se situa, as necessidades locais e as de seus estudantes, conforme normas educacionais vigentes.

§2º A partir dos documentos que oficializam as referências curriculares para o Estado da Bahia, em dois compêndios, que fazem jus aos Pareceres CEE/BA nº 196 de 2019 e nº 111 de 2022 supramencionados, respectivamente como Documento Curricular Referencial da Bahia - volume 1 (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Documento Curricular Referencial da Bahia - volume 2 (Ensino Médio), a história local abrange a conotação de História da Bahia, com os seguintes propósitos:

I- na Educação Infantil, como objeto da construção de sentidos e significados a partir da própria história da criança, potencializando seu entendimento paulatino sobre o mundo e, também, do seu lugar no mundo;

II- no Ensino Fundamental, como foco para tornar relevante para o estudante, a construção das identidades sociais e a compreensão do seu lugar no mundo;

III- no Ensino Médio como contexto para viabilizar os entendimentos sobre a Bahia e os cenários sobre os quais a história e a cultura convertem-se em registros de transformações e renovações, traçando um painel que ilustra os perfis de mudanças ao longo do tempo.

§3º As questões de gênero, respeito à diversidade étnica para a consolidação da educação antirracista, diversidade sociocultural e diversidade socioambiental que compõem as ações educativas, são elementos da organização e da gestão curricular e integram a configuração do PPP. (NR)

Art. 2º Torna-se obrigatória a inserção de componente curricular vinculado à História da Bahia, em conformidade com o inciso IX da Resolução CEE/BA nº 137/2019, na parte diversificada do currículo escolar. Para tanto, cada instituição de educação básica deverá explicitar sua programação curricular, seja para o Ensino Fundamental, seja para o Ensino Médio, evidenciando no PPP, a forma da sua configuração, com carga horária mínima de vinte horas anuais.

Parágrafo único. A organização desse componente curricular deve ter como eixo central a importância das lutas da Independência do Brasil ocorridas na Bahia, ressaltando o ato cívico do 2 de Julho, sublinhadas as indicações constantes nos citados documentos curriculares referenciais, para as instituições que integram o sistema estadual de ensino, sobremaneira nos aspectos históricos, políticos e sociológicos.

Art. 3º Respeitada a autonomia das universidades estaduais baianas, que integram o sistema estadual de ensino, cabe às mesmas a organização de prerrogativas institucionais correlatas à presente Resolução.

Art. 4º Os Conselhos Municipais de Educação, na sua autonomia formal instituída, podem aderir a esta presente Resolução, sob aval da integração e da corresponsabilidade entre os sistemas, à luz do paradigma da colaboração entre os diferentes sistemas de ensino, como declara a Constituição Estadual no seu Art. 245, inciso V.

Art. 5º Cabe às instituições de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino, em atos próximos de movimentação processual perante o Conselho Estadual de Educação da Bahia, já apontarem as modificações no seu PPP, nos termos aqui considerados.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de junho de 2024.

Resolução homologada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado em Exercício da Secretaria da Educação em 25.06.2024

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DE PORTARIAS: Nº 524/2024 - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.79032024004118002, RESOLVE: Designar SIMONE SANTANA DA SILVA, Professor Adjunto, nível A, matrícula nº 74540167, lotada no Departamento de Educação, Campus VII, Senhor do Bonfim, para responder *Pró-Tempore* pelas Atividades da Coordenação do Colegiado do Curso de Enfermagem, do Departamento. **525/2024** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.7746.2024.0043080-53, RESOLVE: Designar ISAURA SANTANA FONES, matrícula nº 74003147, lotada no Departamento de Educação (DEDC), Campus XI, Serrinha, para responder *Pró-Tempore*, pela Coordenação do Colegiado da Pedagogia, do DEDC XI, a partir da data da sua publicação. **526/2024** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo SEI nº 074.7038.2023.0017995-19, RESOLVE: Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 184/2023, publicada no DOE de 13/04/2023, com efeito retroativo a 08/04/2024. **527/2024** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo SEI nº 074.7038.2023.0017995-19, RESOLVE: Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 184/2023, publicada no DOE de 13/04/2023, com efeito retroativo a 07/06/2024. **528/2024** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo SEI nº 074.7038.2024.0000344-80, da Presidente da Comissão, constituída pela Portaria nº 484/2019, publicada no DOE de 13/08/2019, RESOLVE: Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela supramencionada Portaria, referente ao SEI nº 074.7038.2019.0027763-56, a partir de 02/07/2024. **529/2024** - A



REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 11375, de 05 de fevereiro de 2009, que reestrutura as carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico criado pela Lei nº 8.889, de 01 de dezembro de 2003, assim como as referências para os Programas de Formação e Aperfeiçoamento Continuado para o Desenvolvimento de Carreiras da Administração Pública Estadual especificadas no art. 27 do Decreto Estadual nº 21.071 de 24 de janeiro de 2022, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 13.372, de 20 de outubro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Regular o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC) da carreira de Analista Universitário integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, para o ano de 2024, conforme disposto no art. 27 do Decreto Estadual nº 21.071/2022 e no art. 16 da Lei Estadual nº 11.375, de 05 de fevereiro de 2009. Art. 2º - Designar a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) como responsável pela formulação, implementação, acompanhamento e avaliação do PFAC/UNEB anual. Art. 3º - O PFAC, para o servidor da carreira de Analista Universitário, terá a oferta de ações de desenvolvimento anual, através dos cursos a distância da Universidade Cooperativa do Servidor Público (UCS), da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) no site do Portal de Serviços do RH Bahia. Art. 4º - Estabelecer como regras do PFAC/UNEB: I - Todos os integrantes da carreira de Analista Universitário pertencentes ao quadro efetivo da UNEB estão habilitados a participar das ações de desenvolvimento ofertadas; II - O servidor Analista Universitário à disposição da UNEB está sujeito às atividades de capacitação integrantes do PFAC instituído pela respectiva Universidade Estadual de origem, conforme previsto no art. 16 da Lei nº 11.375/2009 e no art. 27 do Decreto Estadual nº 21.071/2022; III - Para aprovação no PFAC/UNEB o servidor terá que cumprir uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas de cursos disponibilizados na no Portal de Serviços do RH Bahia no formato EAD; IV - Para fins de certificação é necessário ser aprovado na avaliação (art. 7 do Decreto nº 13.372/2011) e ter frequência mínima exigida em cada atividade de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária; V - As ações do Programa de Formação e Acompanhamento Continuado (PFAC) serão programadas anualmente, considerando a data limite para envio dos certificados, que trata o § 2º do Art. 27 do Decreto nº 21.071/2022; VI - Serão considerados para aproveitamento da carga horária exigida, exclusivamente, as ações de desenvolvimento constantes no Portal de Serviços do RH Bahia disponíveis na tabela a seguir:

CURSOS PFAC	CARGA HORÁRIA	DISPONIBILIDADE
Análise e Melhoria de Processos	40 horas	A partir de 03/07/2024
Redação Oficial	30 horas	
Gestão Estratégica de Pessoas e Plano de Carreira	20 horas	
Diversidade de Gênero e Etnia	20 horas	
Prevenção ao Assédio Moral e Sexual	20 horas	
Introdução ao CANVA	20 horas	
Novo Acordo Ortográfico	10 horas	
Sistema Eletrônico de Informações	20 horas	
Curso Gestão da Qualidade (Parceria CNU)	30 horas	
Curso Excel Básico V2007	30 horas	

Art. 5º - Ressalta-se que o servidor não poderá acumular a carga horária do PFAC para o ano seguinte; Art. 6º - No mês de agosto de cada ano, a PGDP divulgará lista dos aprovados no referido Programa, conforme § 2º do art. 27 do Decreto nº 21.071/2022. Art. 7º - É de exclusiva responsabilidade do servidor Analista Universitário a apresentação dos procedimentos definidos pela PGDP (art. 28 do Decreto nº 21.071/2022), para que possa ter sua certificação reconhecida para efeito de aprovação no PFAC/UNEB. Art. 8º - O Art. 4º desta portaria regulamenta o PFAC regular referente ao ano 2024. Art. 9º - Casos omissos serão resolvidos pela PGDP. Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **RETIFICAÇÃO:** Na Portaria nº 520/2024, publicada no DOE de 21/06/2024, referente a tornar Portaria sem efeito, Onde se lê: Processo SEI nº 074.7029.2023.0036765-12, Leia-se: Processo SEI nº 074.7808.2024.0040920-63. **RETIFICAÇÃO:** No item da Portaria nº 517/2024, publicada no DOE de 21/06/2024, referente a Designação de Coordenadores, Onde se lê:

Departamento / Campus / Cidade	Colegiado de Curso	Coordenadores(as) Eleitos(as)	Matrícula
Ciências Humanas - I - Salvador	Letras - Língua Espanhola e Literaturas - Licenciatura	Lorena Oliveira Tavares	74508540

Leia-se:

Departamento / Campus / Cidade	Colegiado de Curso	Coordenadores(as) Eleitos(as)	Matrícula
Ciências Humanas - I - Salvador	Letras - Língua Espanhola e Literaturas - Licenciatura	Aline Silva Gomes	74529549

GABINETE DA REITORIA, 25 de junho de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

AVISO Nº 116/2024 - A Reitora da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para participação no Programa de Mobilidade Discente Interinstitucional, no segundo semestre letivo de 2024.2, no período de 05 a 12 de julho de 2024, conforme especificado no Edital. O EDITAL Nº 074/2024 está disponível em www.selecao.uneb.br/edital2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 25 de junho de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Portaria Nº 00804214 de 25 de Junho de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 29, II da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Mestrado ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UEFS.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92122038	ELINALDO SANTOS DE GOES JUNIOR	29.05.2024		40,00

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00804216 de 25 de Junho de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 29, III, da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Doutorado ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UEFS.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
92121838	MIRIANE MOREIRA FERNANDES SANTOS	29.05.2024		60,00

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00804374 de 25 de Junho de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LEYLA BEATRIZ LIMA SILVA DE AMORIM**, matrícula nº 92117041, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 26 de Junho de 2024 a 05 de Julho de 2024, substituir **SILVIA LETICIA MACIEL**, matrícula nº 71563337, no cargo Secretário Administrativo I, do(a) PRÓ-REITORIA GESTÃO E DESENV PESSOAS.

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RESUMO DE EDITAL UESB

EDITAL Nº. 161/2024 - DATA: 25/06/2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 13.466, de 22/12/2015, em conformidade com o Edital nº. 143/2023, alterado pela Portaria nº. 409/2023, cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº. 480, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 28/06, 05/07 e 28/07/2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação, RESOLVE: Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, nas funções temporárias de Técnico de Nível Superior e Técnico de Nível Médio, sob regime de prestação de serviço pessoa física em caráter temporário - pelo prazo de até 90 (noventa) dias -, para o desenvolvimento de atividades específicas que não possam ser supridas pelos servidores efetivos que compõem o quadro de pessoal atual, para comparecerem no período de 27 e 28 de Junho de 2024, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no endereço abaixo indicado, munidos dos documentos (original e fotocópia) exigidos no item 5.1, bem como do formulário de informações cadastrais (disponível no site www.uesb.br), devidamente preenchido. - Assessoria de Gestão de Pessoas - AGP, campus de Vitória da Conquista, situada à Estrada do Bem Querer, Km 04, s/ nº, Bairro Universitário - Vitória da Conquista - BA;

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ENFERMEIRO	Cláudia Andrade Sales	82	8º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Lusiene de Jesus Mota	73	9º

Art. 2º O candidato que deixar de atender à convocação e de entregar toda a documentação exigida, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e, conseqüentemente, o direito de contratação na referida função temporária, sendo convocado o candidato subsequente. Art. 3º Os candidatos convocados deverão ter disponibilidade para cumprimento da carga horária prevista no Edital 143/2023 - item 1.2, não ser aposentado por invalidez, não possuir vínculo de qualquer natureza com o Poder Público de qualquer esfera, com jornada de trabalho superior a 30 (trinta) horas e a 20 (vinte) horas, para funções que exijam jornada de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas respectivamente, assim como não ser cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da UESB, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (conforme item 3.2 do Edital). Art. 4º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, o candidato